

Lei n° 22

Altera o quadro do Funcionamento Municipal.

A Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º) - Ficam suprimidos os cargos de Fiscal Geral, Fiscal da Sede e Auxiliar Datilógrafo.

Art. 2º) - Ficam criados no quadro do Funcionamento Municipal os cargos de Almoxarife, Auxiliar Administrativo, e Agente Fiscal, com os seguintes vencimentos anuais:

<u>Cargos</u>	<u>Vencimentos</u>
	R\$
Almoxarife.....	9.600,00
Auxiliar Administrativo.....	9.000,00
Agente Fiscal.....	8.400,00

§ Único - As atribuições dos cargos extintos: Fiscal Geral e Fiscal da Sede, passam a ser exercidas pelo Agente Fiscal.

Art. 3º) - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1949.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Jelfini Moreira, 3 de Novembro de 1948.

Antônio Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal